



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO PREPARADOR DE POLÍMERO EME EMULSÃO PARA A ETE CAMANDUCAIA

Procedimento Licitatório nº 096/2019
Pregão Presencial nº 068/2019
Contrato nº 140/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.521/0001-60, com sede na Avenida Senador Casimiro da Rocha, nº 1145, Mirandópolis, CEP 04.047-003, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **José Carlos de Moura Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.473.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 103.055.318-16, residente e domiciliado na Rua Leandro Dupré, nº 847, Apto 101, Vila Clementino, CEP 04.025-013, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de um conjunto preparador de polímero em emulsão para a ETE Camanducaia, conforme especificações e outras informações descritas no **Anexo I**, parte integrante do Edital, da **Marca / Modelo / Fabricante: PLANALTO / H1000 / PLANALTO.**

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 068/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 096/2019.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste.

3.1.1 O contrato poderá se prorrogado, a critério da Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2 Os equipamentos devem ser fornecidos completos, prontos para instalação e operação, com todos os componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento.

3.2.1 Os equipamentos devem ser novos, não sendo aceito material obsoleto, usado ou remanufaturado.

3.2.2 Deverão ser entregues, também, com o Manual de Instalação, Operação e Manutenção, em Língua Portuguesa.

3.3 No momento da entrega, os equipamentos serão submetidos à inspeção técnica e/ou testes para verificação do atendimento às normas e critérios fixados na especificação constante no Edital.

3.4 A **CONTRATADA** deverá substituir, em tempo hábil, os equipamentos eventualmente recusados no recebimento. Neste caso, o prazo para a reposição será estabelecido pela **CONTRATANTE**. O não cumprimento conduzirá às penalidades previstas no contrato.

3.5 O objeto deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega.

3.5.1 Dentro do período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência técnica que se fizer necessária, efetuando as alterações, reparos, substituições, reposições e consertos de todo e quaisquer materiais e/ou componentes, decorrentes de anomalias, vícios e/ou defeitos nas matérias-primas empregadas e/ou decorrentes de erros de concepção de projeto e/ou de fabricação.

3.6 O acondicionamento deverá ser adequado, a fim de proteger o objeto durante o carregamento, transporte, descarga e armazenagem. As partes usinadas e que não sejam pintadas ou revestidas deverão ser protegidas por produtos anticorrosivos atóxicos facilmente removíveis e resistentes ao tempo.

3.7 O objeto deverá ser entregue na ETE – Camanducaia, localizada na Rua Hilda David Dal’Bó, nº 501, Guedes, Jaguariúna, SP, CEP 13.914-676, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante prévio contato com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, com a Senhora Maria Teresa, por meio do telefone (19) 3837-1894 e/ou pelo e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br:

3.8 O transporte e a descarga do objeto são de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos danos causados e substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o equipamento defeituoso. Não serão aceitos equipamentos que por ventura sejam danificados no transporte e /ou descarga.

3.9 A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI’s e EPC’s (equipamentos de proteção individual e coletiva) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do equipamento no local indicado pelo recebedor, como a sua obrigatoriedade de uso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.10 Todas as informações para a perfeita aquisição do objeto encontram-se no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DO PREÇO

4.1. O valor para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 é de **R\$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária **02 11 06 17.512.0068.1026 4.4.90.52.00 1 – Ficha 242 – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega, a **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e encaminhada à Secretária de Meio Ambiente, para atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. Também deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

13.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da licitante vencedora, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados “pró-rata temporis” na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.2. de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na entrega do bem, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total, a critério da Administração, e promovida a rescisão unilateral do contrato;

6.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as Licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 VIGÊNCIA:

13.1 Este contrato vigorará por até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste.

14.0 FORO

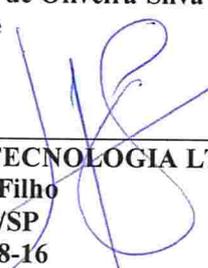
14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de julho de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

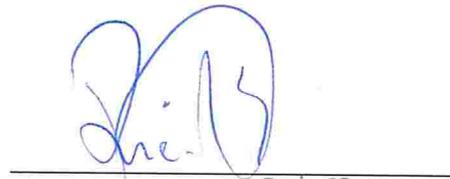


PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.
José Carlos de Moura Filho
RG n° 9.473.881-6 SSP/SP
CPF/MF n° 103.055.318-16

TESTEMUNHAS:



Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Rinaldo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 068/2019

Procedimento Licitatório nº 096/2019

Contrato nº 140/2019

Objeto: Aquisição de um conjunto preparador de polímero em emulsão para a ETE Camanducaia

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

RG: 11.938.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1958

Endereço: Rua Vereador José Pinto Catão, nº 201, Jardim Botânico, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: ritaberg2010@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9774

Assinatura: _____

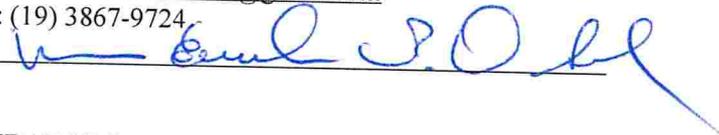


Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: José Carlos de Moura Filho
Cargo: Engenheiro
CPF nº 103.055.318-16
RG nº 9.473.881-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/03/1962
Endereço: Rua Leandro Dupré, nº 847, Apto 101, Vila Clementino, CEP 04.025-013, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo
E-mail institucional: contato@planalto.eng.br
E-mail pessoal: josecarlos.moura@planalto.eng.br
Telefone(s): (11) 5592-1010
Assinatura: 